



PROTOCOLO DE
COOPERAÇÃO INTER
ASSOCIATIVA PARA O
DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO NO
CONCELHO

(Handwritten signatures)





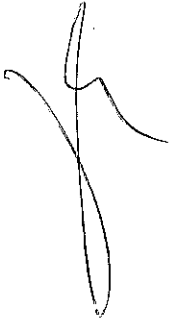
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTER ASSOCIATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO NO CONCELHO

ENTRE:


1º - O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ, NIPC 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Dr. João Manuel do Amaral Esteves, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para este ato, de harmonia com a deliberação camarária de 24 de Abril de 2017;

2º - ATLÉTICO DOS ARCOS ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, NIPC 509416934, com sede na Estádio Municipal da Coutada, Giela, 4970-155 Arcos de Valdevez, neste acto representado pelos senhores José Carlos Caçador Marinho e Isidro Fernando Lages de Amorim, na qualidade de membros da comissão administrativa, com poderes para este ato, de harmonia com a deliberação tomada em reunião da Direcção de 2 de Agosto de 2016;

3º ADECAS - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ABOIM SABADIM, NIPC 206037937, com sede na Costa do Monte, Aboim das Choças, 4970-014 Arcos de Valdevez, neste acto representado pelo senhor Marco Filipe Amorim de Brito, na qualidade de Presidente da Direcção, com poderes para este ato, de harmonia com a deliberação tomada em reunião da Direcção de 31 de Março de 2017.



4º ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE GUILHADESES, NIPC 501755624, com sede no lugar da Igreja, União das freguesias Guilhadeses/Santar, 4970-781 Arcos de Valdevez, neste acto representado pelo senhor Eugénio Eduardo Rodrigues Coutinho Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, de harmonia com a deliberação tomada em reunião da Direção de 20 de Abril de 2017.



5º - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE PAÇÔ, NIPC 501534538, com sede no lugar do Assento, Paçô, 4970-234 Arcos de Valdevez, neste acto representado pelo senhor Jorge Manuel Monteiro da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, de harmonia com a deliberação tomada em reunião da Direção de 14 de Abril de 2017.

6º - CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DE TÁVORA SANTA MARIA, NIPC 181240157, com sede no Campo do Monte Aval, Távora Sta Maria, 4970-529 Arcos de Valdevez, neste acto representado pelo senhor António Maria Araújo Sousa, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para este ato, de harmonia com a deliberação tomada em reunião da Direção de 26 de Abril de 2017.

Considerando:

Que o associativismo desportivo, especialmente na modalidade de futebol, exerce uma função de reconhecido valor social, que engloba os clubes e associações desportivas e que são meio de acesso e suporte fundamental à atividade desportiva de largos estratos das camadas jovens da população arcuense.

Considerando a importância que os clubes ou associações desportivas podem ter junto da população, constituindo, em muitos casos, a única via de acesso à prática desportiva, será de extrema importância conhecer a realidade do associativismo para uma intervenção eficaz.

Cientes de que o aumento da qualidade e da competitividade das práticas desportivas e a diversificação da oferta desportiva são os grandes desafios

que se colocam às associações desportivas, a que o Município não pode igualmente ficar alheio, tendo em conta o decréscimo de atletas necessários à formação das equipas nos diversos escalões,

É livremente e de boa-fé que as partes celebram entre si o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente Protocolo de cooperação interassociativo tem por objetivo definir as condições de organização de cada uma das associações desportivas subscritoras relativamente à constituição das suas equipas de futebol nos vários escalões e para cada época desportiva.

Cláusula 2ª

É condição de validade e eficácia deste Protocolo a sua aprovação em Assembleia Geral das respetivas associações.


Cláusula 3ª

O presente protocolo entrará em vigor no início da época 2017/2018 e terá a validade de seis épocas desportivas, renovando-se automaticamente por iguais períodos, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes.

Cláusula 4ª

Durante a vigência do presente protocolo, ou das suas renovações:

- a) Todas as associações subscritoras poderão ter um número ilimitado de equipas nos escalões de Escolas, Traquinas, Benjamins e Infantis;
- b) A(s) equipa(s) do escalão de Iniciados serão formadas exclusivamente pela Associação Recreativa e Cultural de Guilhadeses;



c) A(s) equipa(s) do escalão de Juvenis serão formadas exclusivamente pela Associação Recreativa e Cultural de Paçô;

d) A(s) equipa(s) do escalão de Juniores serão formadas exclusivamente pelo Atlético dos Arcos Associação Desportiva.

Cláusula 5ª

Serão constituídas tantas equipas quantas o número de atletas assim o permita, e numa gestão em que a palavra final pertencerá à Associação que tem cada escalão, embora a indicação seja a de que, se o número de atletas assim o permitir, deverão ser constituídas duas ou mais equipas no mesmo escalão.

Cláusula 6ª

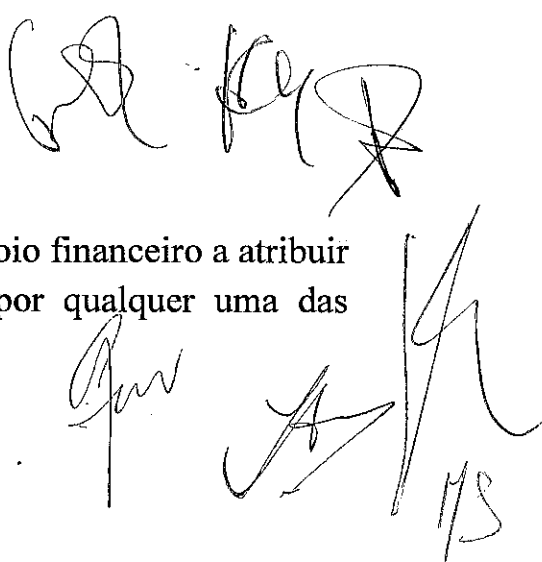
Será expressamente proibido inscrever e utilizar atletas com idades inferiores à do escalão em que vai competir.

Cláusula 7ª

Sempre que alguma Associação não dê cumprimento ao presente Protocolo, ficará sujeita a uma sanção pecuniária no montante de 10.000 € (Dez mil euros), valor que será distribuído pelas restantes associações subscritoras deste Protocolo, de forma equitativa.

Cláusula 8ª

1. Compete ao Município de Arcos de Valdevez a avaliação e acompanhamento da execução do presente Acordo por parte das Associações outorgantes.



2. O Município poderá reponderar o montante do apoio financeiro a atribuir em caso de incumprimento do presente acordo, por qualquer uma das associações outorgantes.

Cláusula 9ª

O Município de Arcos de Valdevez assumirá o pagamento dos valores adicionais de transferências a pagar no momento das inscrições, nos escalões de iniciados, juvenis e juniores. Esse valor será atribuído pelo Município às Associações no início da época seguinte mediante apresentação de comprovativo de pagamento.

Cláusula 10ª

Os direitos de formação de atletas que atinjam o estatuto de profissionais, serão repartidos pelas associações em que o atleta foi formado, em função do número de anos de filiação em cada associação.

Cláusula 11ª

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente Protocolo de cooperação serão resolvidos por acordo entre as partes.

Cláusula 12ª

Será obrigatório, a partir da época 2016/2017, para todas as Associações integrantes deste Protocolo, o uso do logótipo do município nos seus equipamentos oficiais.

Cláusula 13ª

Este Protocolo poderá ser objeto de revisão, nomeadamente com a vista a ser beneficiado e melhorado com a experiência futura.

Celebrado em 29 de Abril de 2017 em três folhas e em seis exemplares, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante,

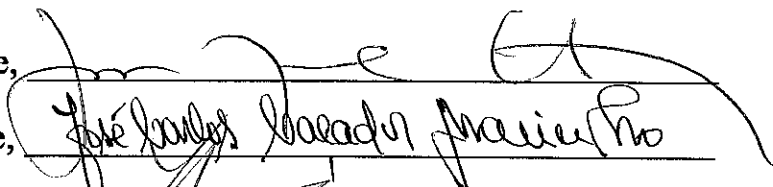

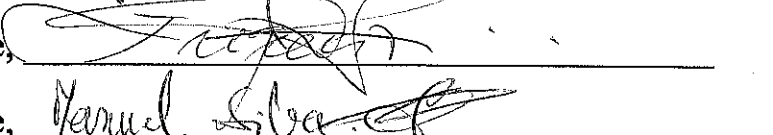
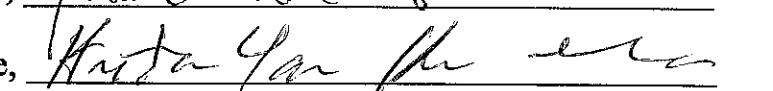
A 2ª Outorgante,

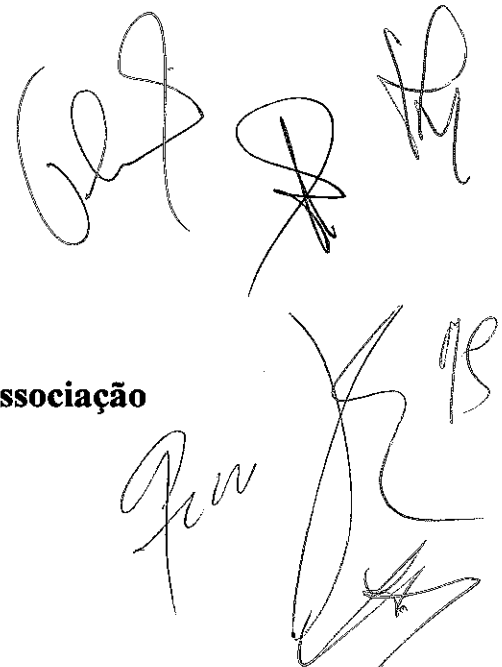
A 3ª Outorgante,

A 4ª Outorgante,

A 5ª Outorgante,

O 6º Outorgante,



ANEXO

Descrição detalhada dos Escalões por Associação

Associação Recreativa e Cultural de Paçô

Futebol de 5 – Escolas, petizes e traquinas

Futebol de 7 – Benjamins e Infantis

Futebol de 11 – Juvenis

Associação Recreativa e Cultural de Guilhadeses

Futebol de 5 - Escolas, petizes e traquinas

Futebol de 7 – Benjamins e Infantis

Futebol de 11 – Iniciados

Associação Desportiva e Cultural de Aboim Sabadim

Futebol de 5 - (Em função dos atletas disponíveis)

Futebol de 7 - (Em função dos atletas disponíveis)

Futebol de 11 – Seniores a competir nos Campeonatos da AFVC (A formação deste escalão a competir na AFVC, só passará a obrigatória após a realização das obras de colocação de relvado sintético serem iniciadas)

Atlético dos Arcos Associação Desportiva

Futebol de 5 - Escolas, petizes e traquinas

Futebol de 7 – Benjamins e Infantis

Futebol de 11 – Juniores e Seniores

Centro Recreativo e Cultural de Távora

Futebol de 5 ou Futebol de 7 – Mínimo um escalão

Futebol de 11 – Seniores